

Lei nº 449

O Povo de Piacema por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal de Piacema sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a Haste Pública, o caminhão de sua propriedade marca Chevrolet.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir um outro caminhão em concorrência Pública até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da artigo anterior o Executivo Municipal poderá abrir um crédito especial anulando dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições, entrará a presente lei na data de sua publicação.

Mandando fôrante, a todos autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piacema - 18-02-77  
Suzi Rodrigues da Costa =

Prefeito Municipal,

José Maria Rodrigues -

Secretário Municipal.

Lei 450

O Povo do município de Piacema, por seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a Convenção com a ECTI, para entrega doméstica de comodatícias de acordo com os termos vigentes.

Art. 2º. Querida por conta exclusiva da Municipal

tude os pagamentos do salário ou vencimentos de empregados posto a disposição da E.C.T.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas do anterior o Executivo Municipal poderá abrir um crédito especial anulando dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Renegociação as disposições em contrário, emanadas a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nelas se contém.

Prefeitura Municipal de Guaiacum 15/10/1987

José Rodrigues da Costa -

Prefeito Municipal

José Maria Rodrigues -

Secretário Municipal

Lei nº 451

Autógrava o chefe do Executivo a assinatura convênio com a EMATER - MG.

A Câmara Municipal de Guaiacum decreta e em Pregão Municipal, encaminha a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Pregão Municipal de Guaiacum, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrar-se por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG, possibilitando a esta posterior assistência técnica aos produtores rurais deste Município.

Art. 2º - Fica o Pregão Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, organizacionais,